

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



*[Handwritten signature]*

Leitura em Plenário na  
R<sup>o</sup> Sessão Ordinária de  
08 / 02 / 2021

Secretário

Projeto de Lei  
PROJETO DE LEI  
a LOM N.º 70/2021 - R.O.

3ª Sessão Ordinária  
Aprovado por unanimidade

DATA DA ENTRADA: 29 de Janeiro de 2021

Em 15/02/2021

AUTOR: Julia Antônia Marano

ASSUNTO: Revisão do § 3º, do artigo 13º, da  
Lei Orgânica Municipal.

APROVADO EM: 01/03/2021 - 5ª Sessão Ordinária

5ª Sessão Ordinária  
Aprovado por unanimidade

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

01/03/2021

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS: Lei tempestade: divulgação e votação

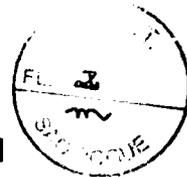
normal

- Comissão Especial Qualificada

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **À Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 070/2021-L DE 29/01/2021**

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município tem por objetivo revogar o parágrafo 3º, do artigo 137, da LOM, cujo texto segue transcrito:

*"Art. 137 [...]*

*...*

*§ 3º É vedada a nomeação de pessoas cujos nomes estejam inscritos no rol de inadimplentes de cadastro das agências de proteção ao crédito e afins para os cargos de provimento em comissão de chefia, direção e assessoramento dos Poderes Executivo e Legislativo da Estância Turística de São Roque."*

A Proposta de revogação se justifica em face do referido dispositivo ter sido julgado inconstitucional, em 21 de agosto de 2013, por meio da ADI 00478292620138260000.

Desta maneira, aprovada a Emenda, estaremos adequando o nosso ordenamento e atualizando a Lei Orgânica do Município, de modo que não hajam eventuais reproduções desse dispositivo em outras normas.

Posto isto, Julio Antonio Mariano, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por intermédio do Protocolo sob nº 1145/2021, de 29/01/2021, apresenta ao Egrégio Plenário, a seguinte:

PROCOLO Nº CETSР 29/01/2021 - 17:16 1145/2021

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 070/2021-L, DE 29/01/2021**

***Revoga o § 3º, do artigo 137, da Lei  
Orgânica Municipal.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte EMENDA:

**Art. 1º** Fica revogado o § 3º do artigo 137 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

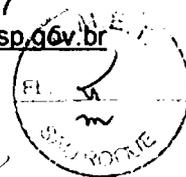
Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 29 de janeiro de 2021.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Vereador

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA  
(TONINHO BARBA)**

Vereador

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO  
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)**

Vereador

**CLÓVIS ANTONIO OCUMA  
(CLÓVIS DA FARMÁCIA)**

Vereador

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

Vereador

**GUILHERME ARAUJO NUNES**

Vereador

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
(TOCO)**

Vereador

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**

Vereador

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA  
(MARQUINHO ARRUDA)**

Vereador

**NEWTON DIAS BASTOS  
(NILTINHO BASTOS)**

Vereador

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR  
(PAULO JUVENTUDE)**

Vereador

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Vereador

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
(CAPO JEAN)**

Vereador

**THIAGO VIEIRA NUNES**

Vereador

**WILLIAN DA SILVA ALBUQUERQUE**

Vereador



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Gabinete da Prefeitura  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OF Nº 22/2021/GP

São Roque, 18 de janeiro de 2021.

**Assunto: ADI sobre o § 3º do Art. 137 da LOM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de informar Vossa Excelência que o § 3º do Art. 137 da Lei Orgânica do Município foi julgado **inconstitucional** em 21 de agosto de 2013 por meio da ADI 00478292620138260000, ambos reproduzidos no corpo deste Ofício.

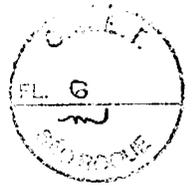
Diante disso, convém adequar o nosso ordenamento jurídico conforme a jurisprudência do Excelso Tribunal do Estado de São Paulo, atualizando, no sistema, a nossa Lei Orgânica e eventuais reproduções do dispositivo em outras normas. Vale ressaltar que exigir que o nome de pessoas nomeadas a cargos em comissão não esteja inscrito no SPC/Serasa viola, ofende os princípios da razoabilidade e da busca do pleno emprego, nos dizeres do próprio relator, pois é justamente a nova condição de empregado que lhe fará sair do estado degradante de inadimplência com eventuais particulares e empresas privadas. Ademais, a norma incorre em vício de iniciativa que também torna o dispositivo inconstitucional.

*Auto*

*Art. 137. Os cargos em comissão e funções de confiança na Administração Pública, serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei.*

....

*§ 3º É vedada a nomeação de pessoas cujos **nomes estejam inscritos no rol de inadimplentes de cadastro das agências de proteção ao crédito e afins** para os cargos de provimento em comissão de chefia, direção e assessoramento dos Poderes Executivo e Legislativo da Estância Turística de São Roque. (Incluído pela Emenda à lei orgânica nº 36, de 2012) [grifos meus]*



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Gabinete da Prefeitura  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

***Ação Direta de Inconstitucionalidade. Parágrafo terceiro do art. 137, da Lei Orgânica do Município de Estância Turística de São Roque. Norma, de iniciativa legislativa, que institui vedação à nomeação em cargos públicos de provimento em comissão de chefia, direção e assessoramento dos Poderes Executivos e Legislativo, de pessoas cujos nomes estejam inscritos em rol de inadimplentes de cadastros das agências de proteção de crédito e afins. Apontado vício de iniciativa e ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Ocorrência. Matéria de iniciativa exclusiva do chefe do Executivo Municipal (art. 5º e 24, § 2º, 1 e 4, ambos da Constituição Estadual). Ofensa, ademais, aos princípios da razoabilidade e da busca do pleno emprego. Ação julgada procedente.***

(TJ-SP - ADI: 00478292620138260000 SP 0047829-26.2013.8.26.0000,  
Relator: Luis Soares de Mello, Data de Julgamento: 14/08/2013, Órgão Especial,  
Data de Publicação: 21/08/2013) [grifos meus]

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística São Roque - SP

Assessoria Jurídica,

Dra. Virginia



Diante da sugestão de adequação de nosso ordenamento, atualizando no sistema a L.O.M, encaminho para análise e manifestação.

26, 190121

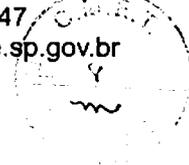
  
MARCELO MARQUES DA SILVA  
DIRETOR GERAL

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 040/2021

Parecer a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Roque nº 70-L, de 29 de janeiro de 2021, que "Revoga o § 3º, do artigo 137, da Lei Orgânica Municipal".

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município tem por objetivo revogar o parágrafo 3º, do artigo 137, da LOM, cujo texto segue transcrito:

"Art. 137 [...]

...

§ 3º É vedada a nomeação de pessoas cujos nomes estejam inscritos no rol de inadimplentes de cadastro das agências de proteção ao crédito e afins para os cargos de provimento em comissão de chefia, direção e assessoramento dos Poderes Executivo e Legislativo da Estância Turística de São Roque."

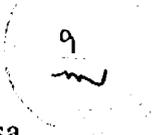
A Proposta de revogação se justifica em face do referido dispositivo ter sido julgado inconstitucional, em 21 de agosto de 2013, por meio da ADI 00478292620138260000.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Desta maneira, a propositura em comento visa adequar o nosso ordenamento e atualizar a Lei Orgânica do Município, de modo que não haja eventuais reproduções desse dispositivo em outras normas.

Nos termos do artigo 57 da LOM, a proposta de emenda poderá ser apresentada por maioria absoluta dos membros da Câmara, devendo ser discutida em dois turnos com interstício de dez dias.

A proposta de emenda preenche os requisitos legais para o seu recebimento, podendo ser recebida pelo Plenário e enviada à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, e quanto à conveniência e oportunidade cabe aos Nobres Edis.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 10 de fevereiro de 2021

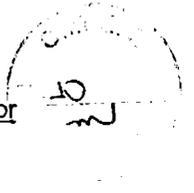
**VIRGINIA COCCHI WINTER**

**ASSESSORA JURÍDICA**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 22 – 11/02/2021**

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 70/2021-L, 29/01/2021, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano.**

**Relator:** Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Revoga o § 3º do artigo 137 da Lei Orgânica Municipal.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2021.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA**  
**ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR



# Câmara Municipal de São Roque

[www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br)



## Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Edital Nº 10/2021

**Assunto:** 5ª Sessão Ordinária

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	26/02/2021 11:19:30
LUCIANO DO ESPIRITO SANTO:18398161809	26/02/2021 11:32:27



**3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 14H.**

**EDITAL Nº 6/2021-L**

**I – Expediente (Art. 159 do R.I.):**

1. *Votação da Ata da 2ª Sessão Ordinária, de 08/02/2021;*
2. *Votação da Ata da 5ª Sessão Extraordinária, de 08/02/2021;*
3. *Votação da Ata da 6ª Sessão Extraordinária, de 08/02/2021;*
4. *Leitura da matéria do Expediente;*
5. *Única Discussão e votação nominal do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 05-L, de 11/01/2021, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que "Dispõe sobre a proibição da prática de assédio pessoal a transeuntes em vias e logradouros públicos, que induza a contratação de venda casada de optometria e produtos ópticos no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências";*
6. *Única Discussão e votação nominal do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 08-L, de 21/01/2021, de autoria dos Vereadores William da Silva Albuquerque e Clóvis Antonio Ocuma, que "Dispõe sobre o serviço voluntário na Estância Turística de São Roque e dá outras providências";*
7. *Moções de Congratulações nº 11, 27, 29, e 34/2021;*
8. *Moção de Repúdio nº 33/2021; e*
9. *Moção de Apoio nº 35/2021.*

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. *Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;*
2. *Vereador Clóvis Antônio Ocuma;*
3. *Vereador Diego Gouveia da Costa;*
4. *Vereador Guilherme Araújo Nunes;*
5. *Vereador Israel Francisco de Oliveira;*
6. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias;*
7. *Vereador Julio Antonio Mariano; e*
8. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.*

**III – Ordem do Dia:**

1. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 01-L, de 06/01/2021, de autoria do Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Cria a Carteira de Identificação para Pessoas com Deficiências Visuais e para Pessoas com Deficiências Auditivas";*
2. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 06-L, de 19/01/2021, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, bares e restaurantes do Município disponibilizem, em*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

todos os caixas, dispensador de álcool gel antisséptico 70% (setenta por cento)";

3. **Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 015-L**, de 03/02/2021, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que "Insere dispositivos na Lei Municipal nº 5.175, de 21 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Municipal e dá outras providências";
4. **Única Discussão e votação nominal do Projeto de Resolução nº 06-L**, 03/02/2021, de autoria dos Vereadores Guilherme Araújo Nunes e Newton Dias Bastos, que "Altera a redação do inciso IV e insere o inciso VI ao Artigo 76; altera a redação do inciso IV e insere o inciso VI ao Artigo 78 do Regimento Interno (Resolução nº 13/1991) e dá outras providências";
5. **Primeira Discussão e votação nominal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 070-L**, de 29/01/2021, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Revoga o § 3º do artigo 137 da Lei Orgânica Municipal"; e
6. **Requerimentos nºs: 13, 15, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/2021.**

#### **IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Newton Dias Bastos;
2. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
3. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
4. Vereador Rogério Jean da Silva;
5. Vereador Thiago Vieira Nunes;
6. Vereador William da Silva Albuquerque; e
7. Vereador Antônio José Alves Miranda.

#### **V – Tribuna Livre (art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 12 de fevereiro de 2021.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **VOTAÇÃO NOMINAL - 2 TURNOS**

(Maioria Qualificada – Presidente vota por último)

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 70/2021-L**, de 29/01/2021, de autoria de Julio Antonio Mariano, que "Revoga o § 3º do artigo 137 da Lei Orgânica Municipal."

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação da Proposta</u></b>
		<b>1º Turno</b>
<b>01</b>	Antonio José Alves Miranda - "Toninho Barba"	SIM
<b>02</b>	Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
<b>03</b>	Clóvis Antônio Ocuma - "Clóvis da Farmácia"	SIM
<b>04</b>	Diego Gouveia Costa - "Diego Costa"	SIM
<b>05</b>	Guilherme Araújo Nunes	SIM
<b>06</b>	Israel Francisco de Oliveira - "Toco"	SIM
<b>07</b>	José Alexandre Pierroni Dias - "Alexandre Veterinário"	SIM
<b>08</b>	Marcos Roberto Martins Arruda - "Marquinho Arruda"	SIM
<b>09</b>	Newton Dias Bastos - "Niltinho Bastos"	SIM
<b>10</b>	Paulo Noggerini Junior - "Paulo Juventude"	SIM
<b>11</b>	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
<b>12</b>	Rogério Jean da Silva - "Cabo Jean"	SIM
<b>13</b>	Thiago Vieira Nunes	SIM
<b>14</b>	William da Silva Albuquerque	SIM
<b>15</b>	Julio Antonio Mariano ( <b>Presidente</b> )	SIM
<b><u>Favoráveis</u></b>		15
<b><u>Contrários</u></b>		0



**5ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 1º DE MARÇO DE 2021, ÀS 14H.**

**EDITAL Nº 10/2021-L**

**I – Expediente (Art. 159 do R.I.):**

1. **Votação da Ata da 4ª Sessão Ordinária, de 22/02/2021;**
2. **Leitura da matéria do Expediente; e**
3. **Moções de Congratulações nº 51 e 54/2021.**

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. **Vereador Clóvis Antônio Ocuma;**
2. **Vereador Diego Gouveia da Costa;**
3. **Vereador Guilherme Araújo Nunes;**
4. **Vereador Israel Francisco de Oliveira;**
5. **Vereador José Alexandre Pierroni Dias;**
6. **Vereador Julio Antonio Mariano;**
7. **Vereador Marcos Roberto Martins Arruda; e**
8. **Vereador Newton Dias Bastos.**

**III – Ordem do Dia:**

1. **Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 011-L, de 25/01/2021, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dispõe sobre o atendimento prioritário a pacientes com neoplasia maligna comprovada para realização de consultas médicas, odontológicas e exames médicos disponíveis na rede municipal de saúde”;**
2. **Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 013-L, de 27/01/2021, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo, Paulo Rogério Noggerini Júnior e William da Silva Albuquerque, que “Toma pública a lista de vacinação contra Covid-19 no âmbito da Estância Turística de São Roque”; e EMENDA;**
3. **Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 024-E, de 03/02/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Município de São Roque proceder à arrecadação de bens imóveis urbanos abandonados, e dá outras providências”;**
4. **Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 025-E, de 04/02/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Programa ‘São Roque Voluntária’, e disciplina sua prestação nas condições que especifica”;**
5. **Segunda Discussão e votação nominal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 70/2021-L, de 29/01/2021, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Revoga o § 3º do artigo 137 da Lei Orgânica Municipal;**
6. **Primeira Discussão e votação nominal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 71/2021-L, de 17/02/2021, de autoria do Vereador Guilherme**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

*Nunes, que "Revoga o § 3º, do Artigo 30, da Lei Orgânica do Município"; e*

**IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
2. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
3. Vereador Rogério Jean da Silva;
4. Vereador Thiago Vieira Nunes;
5. Vereador William da Silva Albuquerque;
6. Vereador Antônio José Alves Miranda; e
7. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

**V – Tribuna Livre (art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de fevereiro de 2021.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **VOTAÇÃO NOMINAL - 2 TURNOS**

(Maioria Qualificada – Presidente vota por último)

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 70/2021-L**, de 29/01/2021, de autoria de Julio Antonio Mariano, que "Revoga o § 3º do artigo 137 da Lei Orgânica Municipal."

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação da Proposta</u></b>
		<b>2º Turno</b>
<b>01</b>	Antonio José Alves Miranda - "Toninho Barba"	SIM
<b>02</b>	Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
<b>03</b>	Clóvis Antônio Ocuma - "Clóvis da Farmácia"	SIM
<b>04</b>	Diego Gouveia Costa - "Diego Costa"	SIM
<b>05</b>	Guilherme Araújo Nunes	SIM
<b>06</b>	Israel Francisco de Oliveira - "Toco"	SIM
<b>07</b>	José Alexandre Pierroni Dias - "Alexandre Veterinário"	SIM
<b>08</b>	Marcos Roberto Martins Arruda - "Marquinho Arruda"	SIM
<b>09</b>	Newton Dias Bastos - "Niltinho Bastos"	SIM
<b>10</b>	Paulo Noggerini Junior - "Paulo Juventude"	SIM
<b>11</b>	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
<b>12</b>	Rogério Jean da Silva - "Cabo Jean"	SIM
<b>13</b>	Thiago Vieira Nunes	SIM
<b>14</b>	William da Silva Albuquerque	SIM
<b>15</b>	Julio Antonio Mariano ( <b>Presidente</b> )	SIM
<b><u>Favoráveis</u></b>		15
<b><u>Contrários</u></b>		0



**EMENDA Nº 042-L, DE 08 DE MARÇO DE 2021, À LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 070, de 29/01/2021, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano – PSB)

***Revoga o § 3º do artigo 137 da Lei Orgânica Municipal.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte EMENDA:

Lei Orgânica Municipal.  
de sua publicação.

**Art. 1º** Fica revogado o § 3º do artigo 137 da

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 08 de março de 2021.

**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
2º Vice-Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
1º Secretário

**WILLIAM ALBUQUERQUE DA SILVA**  
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara  
na data supracitada

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



**EMENDA Nº 042-L, DE 08 DE MARÇO DE 2021, À LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 070, de 29/01/2021, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano – PSB)

**Revoga o § 3º do artigo 137 da Lei Orgânica Municipal.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte EMENDA:

Lei Orgânica Municipal.  
de sua publicação.

**Art. 1º** Fica revogado o § 3º do artigo 137 da

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 08 de março de 2021.

**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
2º Vice-Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
1º Secretário

**WILLIAM ALBUQUERQUE DA SILVA**  
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara  
na data supracitada

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo

Publicado no Jornal do Economista

n.º 1135 s. BG dia 19/09/21

Ato Normativo Emenda n.º 421/2021